



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Diretoria de Gestão e Logística

Versão v.15.02.2019.

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR DEMANDANTE	SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE EVENTOS E PROMOÇÕES
UNIDADE DE PEDIDO	1491022

1 - OBJETO

LOTE 1

26.000 (vinte e seis mil) PULSEIRAS - TIPO TYVEK- Tamanho 24 x 2 cm, papel de alta densidade, 1 x 0 impresso em preto sobre a pulseira com acabamento em adesivo com picote, conforme abaixo:

LOTE 2

30.000 (trinta mil) BOTTONS ADESIVOS - Formato: 3,5 x 3,5 cm (3,5 cm de diâmetro), material: adesivo papel fosco, cores: 4x0, acabamento: semi corte / circular (faca especial), conforme abaixo:

I – Especificação Técnica do Objeto

LOTE 1

PULSEIRA- As pulseiras são fabricadas com a parte adesiva que permite a fixação uma única vez, são fortes, resistentes ao rasgo e a tração, conforme modelo (4035478)

LOTE 2

BOTTONS- Os Bottons adesivos serão confeccionados em Adesivo papel fosco, em cores diversas e serão divididos em letras de identificação, sem logomarca conforme modelo (4178051)

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

I - Aquisições de pulseiras com o brasão do Estado de Minas Gerais, produto ideal para facilitar durante os eventos a identificação do público e auxiliar ao Gabinete Militar e Cerimonial a saberem quais são as restrições de espaço e participação que cada grupo. Por exemplo, em uma reunião com os prefeitos sempre se utiliza as pulseiras para identificar quem são os prefeitos e quem são os acompanhantes para que cada qual possa ser conduzido ao seu local,

de acordo com a precedência, sem causar tumultos. Por conseguinte, um controle de acesso, organização e identificação do público, objetivando assegurar a segurança do Governador e bom andamento dos eventos oficiais, sendo extremamente necessário fazer o cadastramento de autoridades e público em geral que participam das solenidades.

II- A aquisição de bottons adesivos para utilização em eventos oficiais, em atendimento ao Gabinete Militar que, tem como objetivo facilitar a divisão do fluxo do público durante o evento, facilitar a segurança e o posicionamento dos participantes no palco identificação entre colaboradores e público, bem como o arejamento do ambiente. III- A realização e produção de um evento envolvem inúmeras etapas que precisam ser seguidas, garantindo assim o sucesso ao final de todo o processo.

A logística é um item fundamental na cooperação desse êxito, principalmente sobre o controle de entrada do público no local do evento, podendo assim se evitar formação de filas na entrada do evento, segurança ou a passagem de fornecedores por vias indevidas, o que pode comprometer sistematicamente o evento como um todo.

Ao contrário do que se pensa, a logística de eventos não está atrelada apenas ao transporte de equipamentos ou convidados, mas também ao processo de comunicação e alinhamento com fornecedores, estratégias para criar a melhor maneira de controlar entrada de convidados para portaria e reduzir filas, entre outros pontos que impactam diretamente na experiência dos participantes.

Portanto faz-se necessário a contratação dos objetos deste termo, a fim de facilitar o controle de acesso do público, monitorando o ingresso dos participantes em locais específicos do evento, facilitando a identificação com pulseiras e bottons de cores e formatos diferentes, sendo crucial para a classificação dos presentes de acordo com seu status, proporcionando maior segurança e facilidade no controle dos acessos.

Salientamos também que, segurança é item primordial em qualquer evento, ainda mais com presença de autoridades que representem o Estado de Minas Gerais.

Sendo este é um aspecto muito importante, devendo ser planejado cuidadosamente antes do início dos acontecimentos, uma vez que, o credenciamento dos convidados deve ser feito de maneira rápida e segura e, em casos de imprevistos, a saída dos mesmos deve ser feita de maneira ainda mais dinâmica e eficaz.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A estimativa do valor da Cotação Eletrônica de Preços - COTEP foi obtido com base em pesquisa de mercado, conforme ocorrências SEI! 4258839, 4258974, 4259153, 4259440, 4260672, 4261374, 4261877, 4262778 e 4262778, sendo estimado no valor total do certame em R\$7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), sendo o valor para aquisição de pulseiras de R\$3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais), e para aquisição de Bottons de R\$3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais).

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. I - Material de primeira linha de qualidade, devendo ser solicitado amostra do item ao fornecedor considerado habilitado na licitação;

4.2. Prazo de Entrega: em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento;

4.3. Amostra:

Por se tratar de um processo gráfico, necessário entregar as amostras em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão, no endereço da Superintendência Central de Eventos e/ou Superintendência Central de Cerimonial, 1º andar do Edifício Tiradentes, aos cuidados de Beck Bessa ramal 39159255, no Horário de 09:00 as 18:00 hs, ou Suellen 39159200.

5 – VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

30 (trinta) dias

6 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

NÃO SE APLICA

7 - RUBRICA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação (s) orçamentárias(s):

8 - METODOLOGIA

MENOR PREÇO POR LOTE

9. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias.

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de dias corridos da data do recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

I - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após cada parcela de execução do objeto a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

II - A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

III - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais, referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009, de 2 de fevereiro de 2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96, de 16 de maio de 1996.

§ 3º Como comprovantes de despesa serão aceitas as primeiras vias de Nota Fiscal e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - Danfe - ou documento equivalente, com certificado datado e firmado por responsável pelo recebimento dos materiais, bens ou serviços solicitados, declarando que os mesmos foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias para o serviço público estadual.

§ 4º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da

reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 6º Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado, no entanto, em tal hipótese, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

11 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora Becky Rodrigues Bessa, MASP/1471822-5, lotada nesta Superintendência Central de Eventos e Promoções devidamente designada para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

I - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

II - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

III - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

IV - O fiscal deverá:

1. anotar todas as ocorrências identificadas na execução do objeto em registro próprio;
2. acompanhar a correta execução física e financeira do contrato, incluindo controle do saldo contratual, providências relativas ao reforço dos empenhos, bem como recebimento do documento fiscal. Nesta etapa de faturamento (recebimento do documento fiscal) deverá ser confrontada as especificações técnicas contidas no documento com aquelas consignadas no instrumento contratual;
3. observar se o objeto apresentado atende às especificações contidas no ato convocatório, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual, rejeitando as inconformidades identificadas;
4. acionar a CONTRATADA, por escrito, em caso de inexecução ou execução irregular do objeto contratado, determinando a adoção das providências necessárias à regularização das falhas, na forma e prazo contidos no instrumento contratual.
5. estar ciente de que a fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;
6. reportar as intercorrências à autoridade competente, quando necessário.

V - O gestor do contrato será o responsável pelo acompanhamento do contrato quanto aos aspectos administrativos, tratando de questões relativas ao planejamento da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato

convocatório e no instrumento de contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO)

12.1- CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do material a si adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega no local de destino;

b) Entregar o material dentro das condições, prazos e locais estabelecidos;

12.2- CONTRATANTE:

a) Comunicar imediatamente ao Fornecedor as irregularidades na entrega do material;

b) Promover o recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados;

c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;

13 - SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato, quando este for exigida, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 - REAJUSTE DO VALOR

NÃO SE APLICA

15 - JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação por meio Cotação Eletrônica de Preços, é facultada para a referida aquisição de serviços comuns, inclusive para aqueles que envolvam o fornecimento de materiais, estando regulamentada na RESOLUÇÃO SEPLAG Nº. 106, de 14/12/2012, Decreto nº. 46.095, de 29/11/2012, inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, alínea a, inciso II.

Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do ato convocatório, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

O Decreto nº. 46.095, de 29/11/2012, estabelece que o processo de compra para aquisição de bens cujo valor total estimado para contratação seja inferior aos limites previstos no inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverá ser realizado por meio da COTEP.

16 - CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

A licitante vencedora deverá se cadastrar no SEI para assinatura do contrato e quaisquer termos dele decorrentes, nos termos do Decreto n.º 47.222, de 26 de julho de 2017, observando o normativo expedido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

Márcia Gonçalves Cerqueira

Analista de Compras e Contratos

Responsável pelo Preenchimento

Felipe Assis Mariano Castro

Superintendente Central de Eventos e Promoções

De acordo:

José Geraldo de Oliveira Prado
Secretário de Estado Adjunto de Governo
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Gonçalves Cerqueira**, Servidor(a) Público(a), em 09/04/2019, às 19:44, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Assis Mariano Castro, Superintendente**, em 10/04/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo De Oliveira Prado, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 11/04/2019, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4128968** e o código CRC **A652DC56**.

Referência: Processo nº 1070.01.0000633/2019-80

SEI nº 4128968